

**LEI Nº 0.407, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.961**

**DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE TERRENO.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É a Prefeitura autorizada a adquirir de Sebastião Dias de Carvalho e sua mulher, o terreno situado nesta cidade, medindo 2.700 m<sup>2</sup> (dois mil e setecentos metros quadrados), limitando-se pela frente, numa extensão de 45m (quarenta e cinco metros), com a Praça Senhor do Bomfim, à Vila Patrocínio Mota; de um lado, numa extensão de 60m (sessenta metros), com os lotes nºs 68 e 69, situados, respectivamente, à rua Padre Serrão e Barão de São Romão; de outro lado, numa extensão de 60m (sessenta metros), com os lotes nºs 76 e 77, situados, respectivamente, à Praça Senhor do Bomfim e rua Barão de São Romão.

Art. 2º - O imóvel a adquiri-se será doado ao Governo do Estado de Minas Gerais para construção de um prédio de um Grupo Escolar.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com a aquisição do imóvel em causa.

Parágrafo Único == O pagamento da aquisição do terreno constante do artigo primeiro se fará de uma só vez, ou em 5 (cinco) prestações mensais no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) cada, sendo a primeira no ato da escritura de compra e as demais nos meses subsequentes.

Art. 4º - Fica aberto um crédito especial da importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender às despesas com o pagamento da aquisição do terreno em causa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da escritura, distribuição, imposto de renda imobiliária, etc., correrão por conta da Prefeitura, que fica igualmente autorizada a abrir o necessário crédito especial para tal fim.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 24 de outubro de 1.961.

**SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA**  
**SECRETÁRIO**